



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

Ofício nº 022/2018 - CM

Ref.: Processo Administrativo nº 1007/2017.



Votorantim, 16 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei sob nº 018/2018, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para a legalização de obras e desdobros de lotes urbanos de que trata a Lei nº 2545, de 25 de maio de 2017, e dá outras providências.

O presente projeto visa a prorrogação do prazo descrito no artigo 7º “caput” da lei em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, pois seu texto atual seria finalizado em 25 de maio do corrente ano.

Como já apresentado anteriormente este projeto e sua aprovação terá grande alcance social na medida em que permitirá a regularização imobiliária em áreas contidas nas zonas residenciais denominadas (Z) ZR1, ZR2, ZR3 e ZR4, onde se concentra o maior número de imóveis nestas condições.

A legislação municipal já define zonas residenciais com lotes de dimensões diferenciadas, admitindo-se inclusive lotes pequenos de 140 metros quadrados, criando opções ao munícipe, na hora de adquirir um lote, de escolha do local e tamanho, de acordo com as suas conveniências.

No entanto, com o crescente adensamento urbano do município, ocorreram situações em que cidadãos edificaram suas casas em parte dos lotes que são objeto do presente projeto de lei, permanecendo livre a outra parte, que poderá ser desdoblada.

Pela presente via legal, a administração municipal estará acolhendo as petições para desdoblamento de lotes e se porventura a edificação de parte do lote ainda não estiver regularizada, o cidadão terá oportunidade de ficar quite com a Prefeitura e o registro imobiliário.

Apesar de ter alcance social, o presente projeto mantém a exigência das condições mínimas de segurança e urbanismo, sendo-lhes, então, permitida sua regularização.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

 Neste termos, considerando o grande interesse público que a matéria envolve, solicitamos que a proposta seja processada e votada nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica do Município para, por fim, receber a aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**BRUNO MARTINS DE ALMEIDA**  
Câmara Municipal de  
VOTORANTIM-SP.